



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, n° 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

CARTA-CONTRATO N° 01.2912/2023

Ref.: Processo de Dispensa n° 044/2023
Proc. Administrativo n° 106/2023
Empresa: **WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR-ME (V REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA)**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.553.903/0001-86, com sede na Praça da Matriz, n° 141, Centro, Batalha – PI, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, representada neste ato por seu secretário, o Sra. Antônio de Pádua Silva.

Prezado Senhor,

WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JÚNIOR,

Comunicamos V. S.^a ter sido autorizada a contratação da empresa **WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR-ME (V REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA)**, inscrita no CNPJ: 40.790.929/0001-86, sediada na Rua Amarante, 3965, Real Copagre, Teresina-PI, representada pelo Sr. William James Miranda Batista da Costa Júnior, portador do CPF n° 035.033.003-41, para **Contratação de empresa para realização de minicurso para os artesãos do Município de Batalha-PI, com o referido tema: Empreendedorismo no Artesanato Piauiense**, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62 da lei 8.666/93, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e PREFEITURA MUNICIPAL ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e a proposta apresentada por essa empresa;

1.2. A entrega desses materiais, objeto deste contrato, será feita no local determinado pelo gestor, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

2. PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA como contraprestação pela execução do objeto deste instrumento, o valor global de **R\$ 12.435,00 (doze mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)**, de acordo com os serviços efetivamente prestados, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

ITEM	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	V. TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE MINICURSO PARA OS ARTESÕES DO MUNICÍPIO DE BATALHA-PI, COM O REFERIDO TEMA: EMPREENDEDORISMO NO ARTESANATO PIAUIENSE.	10	R\$ 12.435,00

3. DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em parcelas, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

Haverá a retenção de tributos, inclusive do Imposto de Renda, na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais.

Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação da prestação de serviços desta contratação pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto o art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada abaixo:

UNIDADE		PROJETO ATIVIDADE		ELEMENTO	FONTE	
ADM	030100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	04.122.0003.2010.0000	3.3.90.39	500	Recursos Ordinários

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

8. FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Demandante promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

9. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, às seguintes multas:

- I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e
- II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

10. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Contrato vigorará pelo período de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Batalha – PI, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, na conformidade da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a V. S^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Batalha (PI), 29 de dezembro de 2023

Antônio de Pádua Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DE BATALHO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

William James Miranda Batista da Costa Júnior

William James Miranda Batista da Costa Júnior
WILLIAM JAMES MIRANDA BATISTA DA COSTA JUNIOR-ME (V REIS ASSESSORIA E CONSULTORIA)

William James Miranda Batista da Costa Júnior